

REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO

A **Magliano S.A. CCVM**, em atendimento ao disposto em Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e nas demais normas expedidas pela BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - Bolsa, estabelece, por meio deste documento, as suas **Regras e Parâmetros de Atuação**, por meio das quais define os procedimentos e medidas que nortearão seus processos relativos ao: cadastramento de clientes, recebimento, registro, recusa, prazo de validade e cancelamento das ordens, prioridade de execução e distribuição de negócios, controle de risco, bem como relativos à liquidação das respectivas operações e à custódia de títulos.

1. CADASTRO

O Cliente, antes de iniciar suas operações, deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e a assinatura da respectiva ficha cadastral, do formulário Situação Financeira e Patrimonial, do contrato de Intermediação ou equivalente e a entrega das cópias dos documentos de identificação requeridos no ato do cadastramento. A relação dos documentos exigidos para o cadastramento está disponível no site da Magliano.

A Magliano poderá solicitar documentos ou informações complementares, objetivando verificar a compatibilidade de seu perfil de risco com o conjunto de operações que deseja realizar.

O Cliente deverá informar a Magliano, no prazo de **10 (dez)** dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados cadastrais.

Baseados nas informações obtidas no cadastramento, a Magliano definirá um perfil ao cliente, classificando-o como:

Conservador - Aquele que não gosta de correr riscos. Não possui tendência a aplicar dinheiro em investimentos que oscilam muito ou seu atual modo de vida não comporta investimentos que envolvam risco.

Moderado - Aquele que aceita correr pouco risco em troca de uma rentabilidade maior. Está disposto a aplicar uma significativa parcela do dinheiro em investimentos que oscilam muito, direcionando o restante para aplicações mais seguras.

Agressivo - É aquele inclinado a correr risco visando à máxima rentabilidade possível para o seu dinheiro. Está disposto a investir a maior parte dele em aplicações que oscilam muito, reservando parcela mínima para as aplicações mais seguras.

2. REGRAS QUANTO AO RECEBIMENTO DE ORDENS

Para efeito destas regras e da Instrução específica da CVM, entende-se por “Ordem” o ato pelo qual o Cliente determina a Magliano a compra ou venda de ativos ou direitos ou o registro de operação em seu nome e nas condições que especificar.

2.1. Tipos de Ordens Aceitas

A Magliano receberá os tipos de ordens a seguir identificados, para operações nos mercados à vista, a termo, de opções, futuros, de *swap* e de renda fixa, desde que o Cliente atenda às demais condições estabelecidas neste documento:

2.1.1. Segmento BM&F

- a) **Ordem Administrada:** é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos a serem comprados ou vendidos, cabendo à Magliano, a seu critério, determinar o momento e os sistemas em que as ordens serão executadas;
- b) **Ordem Casada:** é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do Cliente, podendo ser com ou sem limite de preço;
- c) **Ordem Discricionária:** é aquela dada por administrador de carteira de títulos e valores mobiliários ou por quem represente mais de um Cliente, cabendo ao emitente estabelecer as condições em que a ordem será executada e, no prazo estabelecido pela BM&FBOVESPA, indicar os nomes dos Clientes finais a serem especificados, atribuindo-lhes as operações realizadas;
- d) **Ordem Limitada:** é aquela a ser executada somente ao preço igual ou melhor do que o especificado pelo Cliente;
- e) **Ordem a Mercado:** é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida;
- f) **Ordem Monitorada:** é aquela em que o Cliente, em tempo real, decide e determina à **Magliano** as condições de execução; e
- g) **Ordem “Stop”:** é aquela que especifica o preço a partir do qual a ordem deverá ser executada.

2.1.2. Segmento BOVESPA

- a) **Ordem Administrada:** é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, ficando a execução à critério da Magliano;
- b) **Ordem Casada:** é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do Cliente, podendo ser com ou sem limite de preço;
- c) **Ordem Discricionária:** é aquela dada por administrador de carteira de títulos e valores mobiliários ou por quem represente mais de um Cliente, cabendo ao ordenante estabelecer as condições em que a ordem deve ser executada. Após sua execução, o ordenante indicará os nomes dos comitentes a serem especificados, a quantidade de Ativos ou direitos a ser atribuída a cada um deles e o respectivo preço;
- d) **Ordem de Financiamento:** é aquela constituída por uma ordem de compra ou de venda de um Ativo ou direito em um mercado administrado pela BM&FBOVESPA, e outra concomitantemente de venda ou compra do mesmo Ativo ou direito, no mesmo ou em outro mercado também administrado pela BOVESPA;
- e) **Ordem Limitada:** é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo Cliente;
- f) **Ordem a Mercado:** é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos e direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida; e
- g) **Ordem “Stop”:** é aquela que especifica o preço do ativo ou direito a partir do qual a ordem deverá ser executada.

Caso o Cliente não especifique o tipo de ordem relativo à operação que deseja executar, a Corretora poderá escolher aquele que melhor atenda as instruções recebidas.

3. HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE ORDENS

As ordens serão recebidas durante os horários regulares de funcionamento dos respectivos mercados administrados pela Bolsa.

4. FORMAS ACEITAS DE EMISSÃO/TRANSMISSÃO DE ORDENS

4.1. As ordens serão emitidas/transmitidas à Corretora verbalmente e/ou por escrito. Caso o Cliente queira emití-las/transmiti-las exclusivamente por escrito, esta forma deve ser evidenciada formalmente quando do seu cadastramento na Corretora.

4.2. São verbais as ordens recebidas via telefone e escritas, aquelas recebidas pessoalmente, por carta, fax, e-mail, mensageria instantânea (*Reuters, Bloomberg e MSN*) e por quaisquer outros meios em que seja possível evidenciar seu recebimento e desde que assegurada a sua autenticidade e integridade.

4.3. Todas as ordens de operações transmitidas à Magliano serão mantidas arquivadas pelo período de 5 anos.

5. Pessoas Autorizadas a Emitir/Transmitir Ordens

A Magliano somente poderá receber ordens emitidas/transmitidas pelo Cliente ou por seus representantes ou procuradores, desde que devidamente autorizados e identificados na ficha cadastral. No caso de procurador, caberá ao Cliente apresentar o respectivo instrumento de mandato à Magliano, a ser arquivado juntamente com a ficha cadastral, cabendo, ainda, ao Cliente, informar à Magliano sobre a eventual revogação do mandato.

6. PRAZO DE VALIDADE DAS ORDENS

As ordens terão validade de acordo com o prazo determinado pelo Cliente quando de sua emissão/ transmissão. A ordem, cujo prazo não tenha sido especificado, será considerada como uma ordem para o dia.

7. PROCEDIMENTOS DE RECUSA DE ORDENS

7.1. A Magliano, a seu exclusivo critério, poderá recusar:

a) em receber ou executar, total ou parcialmente, mediante comunicação imediata, ordens para a realização de operações nos **MERCADOS**, a favor do **CLIENTE**, bem como poderá cancelar as ordens pendentes, especialmente se o **CLIENTE** estiver inadimplente em relação a qualquer de suas obrigações perante a **CORRETORA**, inclusive, no que se refere à obrigação de apresentação de garantias requeridas pela **BOLSA** e pela **CORRETORA**; e

b) em limitar a quantidade de posições, em aberto, mantidas em mercados de liquidação futura e em derivativos ou outras operações realizadas pela **BOLSA** em nome do **CLIENTE**, bem como encerrá-las, total ou parcialmente, quando ultrapassarem, a exclusivo critério da **CORRETORA**, os riscos operacionais ou de mercado ou o limite operacional estabelecido para o **CLIENTE**.

7.2. Quando a ordem for emitida/transmitida por escrito, a Magliano formalizará a eventual recusa também por escrito.

7.3. A Magliano, a seu exclusivo critério, poderá condicionar a aceitação das ordens ao cumprimento das seguintes exigências:

- a) prévio depósito dos títulos a serem vendidos ou, no caso de compra ou de movimentações que venham a gerar obrigações, prévio depósito do valor correspondente à operação;
- b) na hipótese de lançamentos de opções a descoberto, mediante o prévio depósito dos títulos ou de garantias na BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, conforme o caso, por intermédio desta Corretora, desde que aceitas como garantia também pela BM&FBOVESPA, ou de depósito de numerário em montante julgado necessário;
- c) depósitos adicionais de garantias, a qualquer tempo, nas operações realizadas nos mercados de liquidação futura.

7.4. Ainda que atendidas as exigências acima, a Magliano poderá recusar-se a receber qualquer ordem, a seu exclusivo critério, sempre que:

- a) verificar que as operações ordenadas pelo cliente se mostrarem incompatíveis ao perfil a ele atribuído. (Conservador, Moderado ou Agressivo).
- b) verificar que as operações por ele ordenadas mostrarem-se incompatíveis ou incoerentes de acordo com o seu perfil de risco ou do seu histórico de investimento;
- c) verificar a prática de atos ilícitos ou a existência de irregularidades, notadamente voltadas à criação de condições artificiais de preços, ofertas ou demandas no mercado, manipulação de preços, operações fraudulentas, uso de práticas não eqüitativas e/ou incapacidade financeira do Cliente.

8. REGISTRO DE ORDENS DE OPERAÇÕES

A Corretora registrará as ordens recebidas por meio de sistema informatizado, o qual atribuirá a cada ordem um número seqüencial de controle, data de emissão e horário de recebimento.

A formalização do registro das ordens apresentará as seguintes informações:

- a) código ou nome de identificação do Cliente na Corretora;
- b) data, horário e número seqüencial que identifique a seriação cronológica de recepção da ordem;
- c) prazo de validade da ordem;
- d) descrição do ativo objeto da ordem, como código de negociação, a quantidade e o preço;
- e) indicação de operação de pessoa vinculada ou de carteira própria;
- f) natureza da operação (compra ou venda; tipo de mercado: à vista, a termo, de opções, futuros, de swap e de renda fixa; repasse ou operações de Participantes com Liquidação Direta – PLDs);

- g) tipo da ordem (a Mercado, Casada, Administrada, Discricionária, Limitada, “Stop”, Financiamento ou, quando se tratar de operações no segmento BM&F, também a ordem Monitorada);
- h) identificação do emissor/transmissor da ordem nos seguintes casos: clientes pessoas jurídicas, clientes cuja carteira seja administrada por terceiros, ou ainda, na hipótese de representante ou procurador do Cliente autorizado a emitir/transmitir ordens em seu nome;
- i) identificação do número da operação na BM&FBOVESPA;
- j) identificação do Operador de Pregão Eletrônico (código alfa) e do operador de Mesa (nome); e
- k) indicação do status da ordem recebida (executada, não executada ou cancelada).

9. CANCELAMENTO DE ORDENS

9.1. Toda e qualquer ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada:

- a) por iniciativa do próprio Cliente;
- b) por iniciativa da Magliano, quando:
 - a operação ou circunstâncias e os dados disponíveis apontarem risco de inadimplência do Cliente;
 - contrariar as normas operacionais do mercado de valores mobiliários, casos em que a Magliano deverá comunicar ao Cliente.

9.2. A ordem, enquanto ainda não executada, será cancelada quando o Cliente decidir alterar quaisquer de suas condições, sendo emitida, se for o caso, uma nova ordem.

9.3. A ordem não executada no prazo pré-estabelecido pelo Cliente será automaticamente cancelada pela Magliano.

9.3.1. A ordem cancelada será mantida em arquivo seqüencial, juntamente com as demais ordens emitidas.

9.4. Quando a ordem for emitida/transmitida por escrito, a Magliano somente aceitará seu cancelamento se o comunicado também for feito por escrito.

10. EXECUÇÃO DAS ORDENS

10.1. Execução de ordem é o ato pelo qual a Magliano cumpre a ordem emitida/transmitida pelo Cliente mediante o registro ou a realização de operação nos mercados em que opera.

10.2. As ordens poderão ser transmitidas diretamente à Magliano ou poderá ser registrada pelo próprio Cliente no sistema de negociação via Internet.

10.3.A Magliano disponibiliza meios para que o Cliente registre através de seus sistemas uma senha de acesso e uma assinatura eletrônica, de sua livre escolha e de sua inteira responsabilidade pela respectiva manutenção, sendo que:

a) senha de acesso – permite o acesso comum a todas as informações, serviços e produtos disponíveis eletronicamente no site, bem como as contas do **CLIENTE**; e

b) assinatura eletrônica – formada pela combinação do código do usuário e da senha, permite a realização de todas as operações, solicitações de serviço ou alterações de serviço ou alterações dos dados cadastrais disponíveis.

11. EXECUÇÃO

11.1.Para fins de execução, as ordens de operações nos sistemas de negociação da Bolsa poderão ser agrupadas, pela Magliano, por tipo de mercado e título ou características específicas do contrato.

11.2.A ordem transmitida pelo Cliente à Magliano poderá, a exclusivo critério da Magliano, ser executada por outra instituição ou, nos casos de operações realizadas na BM&FBOVESPA, ter o repasse da respectiva operação para outra instituição com a qual a Magliano mantenha contrato de repasse.

11.3.Em caso de interrupção do sistema de negociação da Magliano ou da Bolsa, por motivo operacional ou de força maior, as operações, quando possível, serão executadas por intermédio de outro sistema de negociação disponibilizado pela Bolsa.

12. CONFIRMAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ORDEM

12.1.Em tempo hábil, para permitir o adequado controle do Cliente, a Magliano confirmará ao Cliente a execução das ordens de operações e as condições em que foram executadas, verbalmente ou por outro meio pelo qual seja possível comprovar a emissão e o recebimento da mensagem.

12.2. A confirmação da execução da ordem de operações se dará também mediante a emissão de Nota de Corretagem a ser encaminhada ao Cliente.

12.3.O Cliente receberá, no endereço informado em sua ficha cadastral, o “Aviso de Negociação de Ações - ANA” emitido pela BM&FBOVESPA, que demonstra os negócios realizados.

13. DISTRIBUIÇÃO DOS NEGÓCIOS

13.1.Distribuição é o ato pelo qual a Magliano atribuirá a seus clientes, no todo ou em parte, as operações por ela realizadas ou registradas nos diversos mercados.

13.2.A Magliano fará a distribuição dos negócios realizados na Bolsa por tipo de mercado, valor mobiliário/contrato e por lote padrão/fracionário, obedecidos os seguintes critérios:

- a) somente as ordens que sejam passíveis de execução no momento da efetivação de um negócio concorrerão em sua distribuição;
- b) as ordens de pessoas não vinculadas à Magliano terão prioridade em relação às ordens de pessoas a ela vinculadas;
- c) as ordens Administradas, de Financiamento, Monitoradas e Casadas não concorrem entre si nem com as demais ordens pois, os negócios são realizados exclusivamente visando o atendimento destas ordens.

13.3. Observados os critérios mencionados nas letras anteriores, a numeração cronológica de recebimento da ordem determinará a prioridade para o atendimento de ordem emitida por conta de Cliente da mesma categoria, exceto a ordem Monitorada, em que o Cliente interfere em tempo real.

14. ESPECIFICAÇÃO DOS NEGÓCIOS NO SEGMENTO BM&F

14.1. A especificação dos negócios executados pela corretora nos mercados administrados pela BM&FBOVESPA, em atendimento às ordens de Clientes, envolvendo ativos do segmento BM&F, será realizada nos seguintes horários:

14.1.1. ENVOLVENDO ATIVOS NEGOCIADOS NO SEGMENTO BM&F

- a) operação realizada até às 11:30:59 horas: especificar até 12:30:00 horas;
- b) operação realizada de 11:31:00 horas a 13:00:59 horas: especificar até 14:00:00 horas;
- c) operação realizada de 13:01:00 horas a 15:30:59 horas: especificar até 16:30:00 horas;
- d) operação realizada de 15:31:00 horas a 17:00:59 horas: especificar até 18:00:00 horas; e
- e) após 17:01:00 horas: especificar até 19:30:00 horas.

As operações decorrentes de ordens emitidas por PLDs, por investidores institucionais, por investidores estrangeiros, por pessoas jurídicas financeiras e por administradores de carteiras ou de fundos de investimento poderão ser especificadas para o Cliente final até às 19:30:00 horas do próprio dia da execução.

O disposto acima não abrange ordens da carteira própria da Corretora, bem como das entidades abertas e fechadas de previdência complementar que deverão ser especificadas de acordo com os horários indicados nas letras “a” a “e” deste item.

14.1.2. ENVOLVENDO ATIVOS NEGOCIADOS NO SEGMENTO BOVESPA

- a) Horário Limite para Especificação de Operações de Renda Variável: D+1 – 21h30;
- b) Horário Limite para Autorização da Entrega (ou Recebimento) de Ativos de Renda Variável: D+2 – 20h00;
- c) Horário Limite para Disponibilização do Saldo Líquido de Ativos de Renda Variável: D+3 – 09h00;
- d) Horário Limite para Entrega de Ativos de Renda Variável: D+3 - 10h00;
- e) Horário Limite para Disponibilização do Saldo Líquido de Recursos Financeiros de Renda Variável: D+3 – 11h00;
- f) Horário Limite para Disponibilização do Saldo Líquido de Recursos Financeiros Consolidado aos Agentes de Compensação: D+3 - 14h00;
- g) Horário Limite para Disponibilização do Saldo Líquido de Recursos Financeiros Consolidado de cada Agente de Compensação aos Bancos Liquidantes: D+3 - 14h00;
- h) Horário Limite para Solicitação de Restrição na Entrega de Ativos: D+3 - 14h45;
- i) Horário Limite para Confirmação do Banco Liquidante: D+3 - 14h30;
- j) Horário Limite para Pagamento do Saldo Líquido de Recursos: D+3 - 15h00;
- k) Horário Limite para o Processamento dos créditos dos Ativos e do Pagamento aos credores líquidos: D+3 - 15h25; e
- l) Horário Limite para Cancelamento de Restrição na Entrega de Ativos: D+3 - 18h30.

15. LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES

15.1.A Magliano manterá, em nome do Cliente, conta corrente não movimentável por cheque, destinada ao registro de suas operações e dos débitos e créditos realizados em seu nome.

15.2.O Cliente obriga-se a pagar com seus próprios recursos a Magliano, pelos meios que forem colocados à sua disposição, os débitos decorrentes da execução de ordens de operações realizadas por sua conta e ordem, bem como as despesas relacionadas às operações.

15.3.Os recursos financeiros enviados pelo Cliente à Magliano, através do sistema bancário, somente serão considerados disponíveis após a respectiva confirmação por parte da Magliano.

15.4.Caso existam débitos pendentes em nome do Cliente, a Magliano está autorizada a liquidar, em bolsa ou em câmaras de compensação e liquidação, os contratos, direitos e ativos, adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações, ou que estejam em poder da Magliano, aplicando o produto obtido no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. Se ainda persistirem débitos de liquidação, a Magliano poderá tomar as medidas judiciais que julgar necessárias.

16. CUSTÓDIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

16.1.O Cliente, antes de iniciar suas operações no segmento BOVESPA, deve aderir aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Fungível de Ativos da BM&FBOVESPA, firmado pela Magliano, outorgando à BM&FBOVESPA poderes para, na qualidade de proprietário fiduciário, transferir para seu nome, nas companhias emitentes, os ativos de sua propriedade.

16.2.Os serviços objeto do mencionado contrato compreendem a guarda de ativos, suas atualizações, o recebimento de dividendos, bonificações, juros, rendimentos, exercício de direitos em geral e outras atividades relacionadas com os Serviços de Custódia de Ativos.

16.3.O ingresso de recursos oriundos de direitos relacionados aos títulos depositados na custódia ou em garantias na BM&FBOVESPA será creditado na conta corrente do Cliente, na Magliano, e os ativos recebidos serão depositados em sua conta de custódia, na BM&FBOVESPA.

16.4.O exercício de direito de subscrição de ativos somente será realizado pela Magliano mediante autorização do Cliente e prévio depósito do numerário correspondente.

16.5.O Cliente receberá no endereço indicado à Magliano extratos mensais, emitidos pela BM&FBOVESPA, contendo a relação dos ativos e as quantidades de ouro depositadas e demais movimentações ocorridas em seu nome.

16.6.A conta de custódia, aberta pela Magliano, na BM&FBOVESPA, será movimentada exclusivamente pela Magliano.

17. SISTEMA DE GRAVAÇÃO

17.1.Gravação de Conversas Telefônicas - as conversas telefônicas do Cliente mantidas com a Magliano e seus profissionais, para tratar de quaisquer assuntos relativos a operações serão gravadas, e o conteúdo das gravações poderá ser usado como prova no esclarecimento de questões relacionadas à sua conta e operações. As gravações serão arquivadas pela Magliano pelo prazo de 5 anos.

17.2.Sistema de Registro de Ordens - para o registro de ordens, a Magliano utilizará sistema de gravação da totalidade dos diálogos mantidos entre os respectivos Clientes e a sua mesa de operações, sendo estes diálogos mantidos por telefone ou sistema de mensageria instantânea.

17.3. O sistema de gravação deverá ser acompanhado do registro de todas as ordens executadas e dotado de mecanismos que proporcionem a perfeita qualidade da gravação e assegurem a sua integridade, contínuo funcionamento, impossibilidade de inserções ou edições, sendo de integral responsabilidade da Magliano a adoção das providências necessárias à manutenção do sistema ininterruptamente em tais condições.

17.3.1. O sistema de gravação conterá:

- a)** data e horário do início e do término de cada gravação das ligações dos clientes;
- b)** os elementos que permitem a identificação do representante da Magliano (operador de mesa) e do Cliente que tenha emitido a ordem;
- c)** as características de emissão e as condições de execução da ordem, que deverão ser ratificadas, no ato, mediante solicitação de confirmação ao Cliente;
- d)** controles que assegurem a totalidade das gravações efetuadas de cada Cliente, desde o início até o término de suas negociações.

17.4. A Magliano manterá à disposição da Bolsa e das autoridades competentes todas as gravações efetuadas.

18. OPERAÇÕES COM VALORES MOBILIÁRIOS, VIA INTERNET, POR MEIO DO SISTEMA HOME BROKER

18.1. Home Broker

18.1.1. A Magliano disponibiliza aos seus clientes, devidamente autorizados, a possibilidade de transmitirem ordens de operações via internet, para os segmentos Bovespa e BM&F, através do Sistema *Home Broker*.

18.1.2. O Sistema consiste no atendimento automatizado da Magliano, possibilitando aos seus clientes colocarem, para execução imediata, ordens de compra e venda de valores mobiliários nos mercados à vista (lote-padrão e fracionário), de opções e de contratos futuros mini.

18.1.3. Nas negociações de compra e venda de valores mobiliários e contratos futuro “mini” via Internet, por intermédio do Sistema *Home Broker*, aplicam-se, além das disposições já mencionadas neste documento, as regras descritas a seguir.

18.2. Forma e Tipo de Transmissão das Ordens

18.2.1. As ordens, quando enviadas diretamente via Internet, serão sempre consideradas como transmitidas por escrito e do tipo limitada.

18.2.2. Na impossibilidade da ordem ser transmitida à Magliano via Internet, o Cliente tem a opção de transmiti-la à(s) mesa(s) de operação da Magliano, por meio dos telefones nºs.: (11) 3123-0860 ou (011) 3123-0870.

18.2.3. Em razão dos riscos inerentes aos meios de comunicação utilizados no Sistema Eletrônico de Negociação da BM&FBOVESPA, a Corretora não poderá ser responsabilizada por problemas de transmissão, interferências ou intervenções causados por terceiros ou própria do meio utilizado.

18.3.Registro das Ordens de Operações

18.3.1. As ordens, quando enviadas diretamente via Internet para o Sistema, serão consideradas aceitas somente após o momento de sua efetiva recepção pelo Sistema *Home Broker* e retorno da confirmação do aceite.

18.4.Prioridade na Distribuição dos Negócios

18.4.1. As ordens, quando enviadas diretamente via Internet pelo Sistema *Home Broker*, não concorrerão, quando de sua distribuição, com os demais negócios executados pela Magliano.

18.5.Cancelamento das Ordens de Operações

18.5.1. O cancelamento total ou parcial das ordens de operações transmitidas diretamente via Internet para o Sistema *Home Broker* somente serão considerados aceitos após sua efetiva recepção pelo Sistema *Home Broker*, desde que o correspondente negócio ainda não tenha sido realizado.

18.6.Confirmação dos Negócios

18.6.1. A confirmação da execução de ordens recebidas via Internet será feita pela Magliano ao Cliente por meio de mensagem eletrônica.

18.6.2. A indicação de execução de determinada ordem não representa negócio irretratável, pois caso se constate qualquer infração às normas do mercado de valores mobiliários, a BM&FBOVESPA e a CVM têm poderes para cancelar os negócios realizados. Dessa forma, as ordens transmitidas à Magliano, diretamente, via Internet, para o Sistema *Home Broker*, somente serão consideradas efetivamente atendidas quando não se constatar qualquer infração às normas de mercado de valores mobiliários e após esgotados os prazos para realização dos procedimentos especiais de negociação previstos nas normas baixadas pela BM&FBOVESPA ou pela CVM.

19.REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1.As atividades desenvolvidas pela Corretora, envolvendo ativos negociados nos segmentos Bovespa e BM&F, serão remuneradas pela aplicação, sobre o valor total das operações realizadas no dia, pelo cliente, das taxas constantes das tabelas adotadas pela Magliano, as quais constam em seu site.

19.2.A Magliano, quando da contratação dos serviços com os clientes, poderá negociar a aplicação de taxas de corretagens inferiores às constantes das tabelas acima mencionadas.

19.3.Os valores e ou percentuais de corretagens, comissões, taxas, emolumentos e margens de garantia estão sujeitos a alterações sem prévio aviso.

20. OPERAÇÕES DE PESSOAS VINCULADAS, CARTEIRA PRÓPRIA E AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO

São consideradas pessoas vinculadas:

- Administradores, empregados, operadores e prepostos da corretora;
- Agentes autônomos;
- Demais profissionais que mantenham, com a corretora, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação;
- Sócios ou acionistas da corretora, pessoas físicas;
- Os sócios, acionistas, e sociedades controladas direta ou indiretamente pela corretora, pessoas jurídicas, excetuadas as instituições financeiras e as instituições a elas equiparadas;
- Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas anteriormente;
- Clubes de investimentos que possuem gestão por pessoa vinculada.

As pessoas vinculadas à Magliano somente poderão negociar valores mobiliários por intermédio da Magliano.

Devido a segregação dos negócios entre os clientes e as pessoas vinculadas, a CORRETORA poderá a qualquer momento proibir a negociação de qualquer ativo pela pessoa vinculada.

Somente será permitido às pessoas vinculadas, exceto Agentes Autônomos de Investimentos, executarem operações em bolsa com autorização prévia de no mínimo dois Diretores ou um Diretor e o Compliance. A solicitação de autorização deverá ser encaminhada por email através de formulário padrão.

- Serão autorizadas operações no mercado à vista com ações e mercado de opções de ações negociadas na BM&FBOVESPA desde que:
 - ✓ Compra: possua saldo em conta-corrente junto à Magliano Corretora para honrar a operação no ato da solicitação;
 - ✓ Venda no mercado a vista ou de opções: após três dias úteis da data da compra;
 - ✓ Venda de opções de compra (Coberto): Até limite máximo da quantidade de ações objeto depositadas na carteira a vista;
 - ✓ Venda de opções de venda: Possuir garantias depositadas e após autorização do gestor de risco;

No mercado de empréstimo de títulos BTC – Banco de Títulos CBLC como DoadorNo mercado futuro da BM&FBOVESPA, apenas em contratos de Dólar Futuro, especificamente com propósito no HEDGE de posições no mercado a vista. Isoladamente esta operação devere ser autorizada por dois Diretores e o Compliance.

As operações no Mercado a Termo, BTC/Tomador, Day-Trade e Mercadorias e Futuros são proibidas para pessoa vinculada.

A Magliano Corretora não realiza operações para a sua carteira própria nos mercados organizados pela BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

20.1. OPERAÇÕES DE AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS

Os Agentes Autônomos de Investimentos vinculados à Magliano somente poderão negociar valores mobiliários por intermédio da Magliano.

Somente será permitido aos Agentes Autônomos de Investimento executar operações no mercado à vista com ações negociada na BM&FBOVESPA.

Serão autorizadas operações no mercado de opções da BM&FBOVESPA, desde que:

- Operação de compra e venda de opções de compra (Call) e opção de venda (Put);
- Possua saldo em custódia junto à Magliano Corretora para cobrir a operação lançadora em opções de compra na mesma quantidade do mesmo ativo-objeto;

No mercado à vista de títulos públicos ou privados.

No mercado de empréstimo de títulos BTC – Banco de Títulos CBLC como Doador.

As operações no Mercado a Termo, BTC/Tomador, Day-Trade e Mercadorias e Futuros são proibidas para Agentes Autônomos de Investimento.

21. CONTROLE DE RISCOS

21.1.A Magliano mantém procedimentos para o estabelecimento de limites operacionais e de exposição ao risco de cada cliente, baseado na situação financeira patrimonial informada e nos recursos financeiros mantidos pelo cliente.

21.2.A Magliano estabelece mecanismo próprio de gerenciamento de risco intradiário a que esteja exposto cada um de seus clientes. Os limites operacionais são monitorados ao longo do dia. No caso de violação do limite operacional do risco intradiário, a diretoria e o assessor do cliente são comunicados e, após avaliação do caso, é solicitado ao cliente aporte adicional e/ou redução de suas posições em aberto.

21.3.Nos casos de repasse e PLD, a Magliano acompanha e gerencia os riscos a que está exposta até que a transferência de obrigações ao outro participante tenha sido acatada.

22. AVISOS

22.1.O site da CORRETORA contém informações de interesse do CLIENTE e devem ser, por ele, regularmente consultadas.

22.2.Nenhuma informação ou opinião contida no site da CORRETORA constitui solicitação ou proposta de compra ou venda de qualquer título ou valor mobiliário.

22.3.Apesar da CORRETORA sempre utilizar das melhores técnicas de análise de investimento, a compra e venda de ações e as operações no mercado de valores mobiliários de liquidação futura e derivativos são operações de renda variável, portanto de risco, podendo ocorrer perda de capital.

22.4.Estas Regras e Parâmetros poderão ser alterados a qualquer momento pela CORRETORA. Todas as alterações serão formalmente e imediatamente comunicadas a todos os seus clientes ativos através do site www.magliano.com.br em sua área logada ou por e-mail ou correspondência. A nova versão deste documento também será disponibilizada no site da Magliano.

23. CANAL DE RELACIONAMENTO

23.1.A CORRETORA oferece, com toda rapidez e comodidade os canais de relacionamento para efetuar solicitações e esclarecer dúvidas específicas sobre um produto ou serviço contratado. Os canais estão disponíveis no site www.magliano.com.br.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1.A CORRETORA proíbe qualquer pessoa de modificar ou vender qualquer informação disponibilizada em seu site.

24.2.A Magliano manterá todos os documentos relativos às ordens e às operações realizadas e os registros de sistema de gravação pelos prazos previstos em disposições legais.

24.3A Magliano mantém à disposição de seus Clientes e Usuários, pelo telefone 0800 722 2283 os seus serviços de Ouvidoria com a atribuição de atuar como canal de comunicação com seus Clientes de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

São Paulo, 10 de Novembro de 2016.